



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 44448/2023/MTP

Brasília, 18 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informações nº 546/2023 - Deputado Federal Marcos Tavares (PDT/RJ). Ofício 1ªSec/RI/E/nº 111, de 27 de abril de 2023

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.102311/2023-56.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 111, de 27 de abril de 2023, que encaminha o Requerimento de Informação nº 546/2023, de autoria do Deputado Federal Marcos Tavares, que requer "informações" sobre os 200 (duzentos) maiores devedores do INSS no Estado do Rio de Janeiro", informo que os questionamentos apresentados foram submetidos à Secretaria do Regime Geral de Previdência Social, cuja manifestação é acolhida por este Ministério, que não possui acesso às informações solicitadas no RIC em apreço.

2. Ressalta-se que a competência para prestar as informações requeridas pelo RIC nº 546/2023 recai sobre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, com fundamento no art. 28, incisos I e VIII, do Decreto nº 11.344, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Fazenda, a seguir transrito:

Art. 28. À Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária federal e aduaneira, incluídas aquelas relativas às contribuições sociais destinadas ao financiamento da seguridade social e às contribuições devidas a terceiros, assim entendidos outros fundos e entidades, na forma da legislação em vigor;

[...]

VIII - planejar, dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar os serviços de fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação e controle dos tributos e das demais receitas da União sob sua administração;

[...]

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO LUPI

Ministro de Estado da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 22/05/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34160184** e o código CRC **E57D88CA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5151 - e-mail gab.mtp@mte.gov.br - gov.br/trabalho-e-previdencia

Processo nº 19955.102311/2023-56.

SEI nº 34160184